



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

## LEI MUNICIPAL Nº 705/87

Concede subvenção a Entidade que menciona, e Contém  
Outras Providências:

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção ao Sindicato Rural de Indianópolis, à quantia supra de Cz\$21.000,00 (vinte e um mil cruzados), destinado a custeio de despesas de manutenção.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento de 1.987.

Mando por tanto a todos a quem o cumprimento desta couber, que cumpram e façam cumprirão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 29 de Junho de 1.987.

  
JAIR AMARO

■ PREFEITO MUNICIPAL ■